



**DECRETO MUNICIPAL Nº 249, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

*Dispõe sobre o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade, do Município de Cortês, e dá outras providências.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a referida Conferência tem como tema central “Construindo a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”, e objetiva estabelecer diretrizes locais para o desenvolvimento urbano no município;

**CONSIDERANDO** que a 1ª Conferência Municipal da Cidade constitui etapa preparatória à 7ª Conferência Estadual das Cidades e à 6ª Conferência Nacional das Cidades, conforme previsto no Decreto Municipal nº 243, de 20 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** a importância da mobilização social, da participação popular e do debate plural com os diversos segmentos da sociedade civil, do poder público e das entidades representativas; e

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de que o relatório final da Conferência Municipal seja encaminhado de forma adequada, conforme modelo estipulado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, para que as propostas locais sejam validadas e incorporadas ao processo nacional de formulação de políticas públicas urbanas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade, a ser realizada no município de Cortês, no Estado de Pernambuco, no dia 18 de junho de 2025, tendo como tema: “*Construindo a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social*”, como etapa preparatória à 7ª Conferência Estadual das Cidades e à 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio do Decreto Municipal nº 243, de 20 de maio de 2025, na forma do anexo único.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 16 de junho de 2025, 71º de Emancipação Política.

  
**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês



## ANEXO ÚNICO

### REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE – CORTÊS-PE

*“Construindo a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”*

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** A 1ª Conferência Municipal da Cidade, a ser realizada no município de Cortês, no Estado de Pernambuco, no dia 18 de junho de 2025, tendo como tema: *“Construindo a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”*, como etapa preparatória à 7ª Conferência Estadual das Cidades e à 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio do Decreto Municipal nº 243, de 20 de maio de 2025 será regida integralmente por este Regimento Interno.

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu texto-base, adequando a sua realidade e cultura local.

**Art. 2º** São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cortês-PE

I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e

IV - escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

**Art. 3º** Os Eixos Temáticos da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Cortês são:

I - Eixo 1 – Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas: “Novas habitações, assessoria técnica para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS**  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

melhoria habitacional e regularização fundiária”; “Desenvolvimento urbano sustentável: segurança, mobilidade urbana e integração”; “Articulação de políticas urbanas em áreas de risco”; “Direito à água e saneamento básico”;

II - Eixo 2 – Gestão estratégica e financiamento: “Articulação para financiamento do desenvolvimento urbano sustentável na região da Mata Sul”; “Acompanhamento dos planos diretores”; “Controle social e gestão democrática”; “Sistema Estadual de Desenvolvimento Urbano”; “Instrumentos urbanísticos e impostos sobre o uso do solo e do território”;

III - Eixo 3 – Grandes temas transversais: “Plantar juntos: infraestruturas verdes e soluções baseadas na natureza”; “Clima PE: sustentabilidade socioambiental e emergências climáticas”; “Monitoramento de políticas públicas”.

Parágrafo único. A Etapa Municipal será conferência, grupos de discussão e plenárias.

## **CAPÍTULO II** **DA REALIZAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 4º** A 1ª Conferência Municipal das Cidades de Cortês terá espaço para uma metodologia integrativa, dando preferência à participação através de: grupos de discussão e plenárias, forma de credenciamento e de comprovação de vínculo com a entidade e segmento, direito de voz e voto.

**Art. 5º** A Conferência tem como fonte de custeio recursos próprios provenientes da Prefeitura Municipal de Cortês.

**Art. 6º** A Conferência será presidida por um dos membros da Comissão Organizadora.

**Art. 7º** A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cortês deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

I - Acolhimento e credenciamento;

II - Cerimônia de abertura será iniciada com a leitura do regimento interno, seguida pela composição da mesa de autoridades convidadas;

III - Palestra Magna sobre o tema central da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cortês;

IV - GTs sobre os Eixos Temáticos;

V - Apresentação das Propostas e votação das propostas 6- Eleição dos 03 Delegados.

## **CAPÍTULO III** **DA REALIZAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS**  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

**Art. 8º** A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I - ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II - carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III - declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou

IV - ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

**Art. 9º** As pessoas participantes da Conferência Municipal se distribuirão em três categorias:

I - delegadas e delegados;

II - observadoras e observadores;

III - convidadas e convidados.

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito



apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

#### CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS MUNICIPAIS PARA A ETAPA ESTADUAL

**Art. 10.** O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme a seção IV, art. 17º.

**Art. 11.** Fica estipulado, de acordo com o regimento interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco, a eleição de 03 (três) delegados municipais para participar da etapa estadual.

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

**Art. 12.** A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

#### CAPÍTULO V DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

**Art. 13.** O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.



**CAPÍTULO VI**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.** Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 249, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

*Dispõe sobre o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade, do Município de Cortês, e dá outras providências.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a referida Conferência tem como tema central “Construindo a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”, e objetiva estabelecer diretrizes locais para o desenvolvimento urbano no município;

**CONSIDERANDO** que a 1ª Conferência Municipal da Cidade constitui etapa preparatória à 7ª Conferência Estadual das Cidades e à 6ª Conferência Nacional das Cidades, conforme previsto no Decreto Municipal nº 243, de 20 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** a importância da mobilização social, da participação popular e do debate plural com os diversos segmentos da sociedade civil, do poder público e das entidades representativas; e

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de que o relatório final da Conferência Municipal seja encaminhado de forma adequada, conforme modelo estipulado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, para que as propostas locais sejam validadas e incorporadas ao processo nacional de formulação de políticas públicas urbanas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade, a ser realizada no município de Cortês, no Estado de Pernambuco, no dia 18 de junho de 2025, tendo como tema: “Construindo a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”, como etapa preparatória à 7ª Conferência Estadual das Cidades e à 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio do Decreto Municipal nº 243, de 20 de maio de 2025, na forma do anexo único.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 16 de junho de 2025, 71º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**ANEXO ÚNICO**

**REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE – CORTÊS-PE**

*“Construindo a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”*

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A 1ª Conferência Municipal da Cidade, a ser realizada no município de Cortês, no Estado de Pernambuco, no dia 18 de junho de 2025, tendo como tema: “Construindo a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”, como etapa

preparatória à 7ª Conferência Estadual das Cidades e à 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio do Decreto Municipal nº 243, de 20 de maio de 2025 será regida integralmente por este Regimento Interno.

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu texto-base, adequando a sua realidade e cultura local.

**Art. 2º** São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cortês-PE

I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e

IV - escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

**Art. 3º** Os Eixos Temáticos da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Cortês são:

I - Eixo 1 – Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas: “Novas habitações, assessoria técnica para melhoria habitacional e regularização fundiária”; “Desenvolvimento urbano sustentável: segurança, mobilidade urbana e integração”; “Articulação de políticas urbanas em áreas de risco”; “Direito à água e saneamento básico”;

II - Eixo 2 – Gestão estratégica e financiamento: “Articulação para financiamento do desenvolvimento urbano sustentável na região da Mata Sul”; “Acompanhamento dos planos diretores”; “Controle social e gestão democrática”; “Sistema Estadual de Desenvolvimento Urbano”; “Instrumentos urbanísticos e impostos sobre o uso do solo e do território”;

III - Eixo 3 – Grandes temas transversais: “Plantar juntos: infraestruturas verdes e soluções baseadas na natureza”; “Clima PE: sustentabilidade socioambiental e emergências climáticas”; “Monitoramento de políticas públicas”.

Parágrafo único. A Etapa Municipal será conferência, grupos de discussão e plenárias.

## **CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 4º** A 1ª Conferência Municipal das Cidades de Cortês terá espaço para uma metodologia integrativa, dando preferência à participação através de: grupos de discussão e plenárias, forma de credenciamento e de comprovação de vínculo com a entidade e segmento, direito de voz e voto.

**Art. 5º** A Conferência tem como fonte de custeio recursos próprios provenientes da Prefeitura Municipal de Cortês.

**Art. 6º** A Conferência será presidida por um dos membros da Comissão Organizadora.

**Art. 7º** A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cortês deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

I - Acolhimento e credenciamento;

II - Cerimônia de abertura será iniciada com a leitura do regimento interno, seguida pela composição da mesa de autoridades convidadas;

III - Palestra Magna sobre o tema central da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cortês;

IV - GTs sobre os Eixos Temáticos;

V - Apresentação das Propostas e votação das propostas 6- Eleição dos 03 Delegados.

### **CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 8º** A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I - ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II - carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III - declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou

IV - ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

**Art. 9º** As pessoas participantes da Conferência Municipal se distribuirão em três categorias:

I - delegadas e delegados;

II - observadoras e observadores;

III - convidadas e convidados.

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

### **CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS MUNICIPAIS PARA A ETAPA ESTADUAL**

**Art. 10.** O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme a seção IV, art. 17º.

**Art. 11.** Fica estipulado, de acordo com o regimento interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco, a eleição de 03 (três) delegados municipais para participar da etapa estadual.

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

**Art. 12.** A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

#### **CAPÍTULO V DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

**Art. 13.** O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

#### **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.** Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

**Publicado por:**

Otávio Miécio Santos Sampaio

**Código Identificador:**0C3393FF

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/06/2025. Edição 3872

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>